

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 999999/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela **Portaria GP n.º 999/AAAA, de XX de mm de aaaa**, torna público que a partir do dia dd/mm/aaaa, às 9:30h, fará realizar, no prédio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, onde todo o edital, seus anexos e projetos estarão disponíveis para conhecimento, licitação pública, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, mediante regime de concessão de uso de bem público, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração do Terminal Rodoviário de Ananindeua, segundo as condições definidas neste edital e nos termos da Lei 8.666/93, 8.987/95 e 9.074/95, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

- Data de recebimento/abertura de propostas: dd/mm/aaaa.
- Hora: 09:30h
- Local: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Ananindeua – **Endereço completo**

1 DO REGIME JURÍDICO

- 1.1 A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883 de 08.06.94, e posteriores alterações, aplicando-se-lhe suplementarmente as normas de direito privado, as Leis 8.987/95 e 9.074/95 e as disposições deste edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 A concessão terá por objeto a prestação de serviços públicos de administração, operação, manutenção e exploração comercial do TERMINAL RODOVIÁRIO DE ANANINDEUA, que será o único ponto autorizado de embarque e desembarque de passageiros das linhas intermunicipais de curta, média e longa distância, bem como das linhas interestaduais do Município de Ananindeua, segundo as condições definidas neste edital, considerando que o TERMINAL RODOVIÁRIO DE ANANINDEUA, objeto de uso de bem público desta CONCORRÊNCIA, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Ananindeua, localizado à **ENDEREÇO COMPLETO** com área total de terreno, de **9.999,99 m² (EXTENSO)** e construída, de **9.999,99 m² (EXTENSO)**, conforme PRANCHAS A – 01e A - 02, anexo IV.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação ingressarão à conta da Receita Orçamentária – 1600.99.00.00.**

4 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo previsto para a prestação / execução de serviços, objeto desta CONCORRÊNCIA, é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data do início das operações, mediante termo de entrega, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA à contratada.
- 4.2 Este prazo poderá ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes por motivo de interesse público plenamente justificado, desde que, para tanto, a parte interessada manifeste sua intenção neste sentido, com antecedência mínima de 06 (seis) meses do termo final do prazo de vigência do contrato.

5 VISITA CONJUNTA

- 5.1 **No dia 99 de MM às 10:00h**, será realizada uma visita técnica/reunião de esclarecimentos para as empresas interessadas em participar desta CONCORRÊNCIA, com a finalidade de propiciar os

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas. Entretanto, em nenhuma hipótese será admitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, o desconhecimento das condições/local de trabalho pelas proponentes.

6 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Das Condições

6.1.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente CONCORRÊNCIA quaisquer empresas legalmente estabelecidas no País, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Cláusula 8 (Oitava) deste edital.

6.2 Das Restrições

6.2.1 Não poderá participar da presente CONCORRÊNCIA:

6.2.1.1 Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;

6.2.1.2 Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Municipal;

6.2.1.3 Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

6.2.1.4 Empresa da qual o dirigente, diretor, sócio ou controlador, responsável técnico ou sub - controlador seja empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ananindeua ou de qualquer Órgão Público Municipal;

6.2.1.5 Empresa em processo de falência ou concordata;

6.2.1.6 Empresa consorciada ou em grupo de firmas

6.3 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.3.1 A impugnação perante a Prefeitura dos termos deste edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da Documentação, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., onde será protocolada.

7 REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

7.1 A proposta de remuneração **mínima** pela concessão será de **2% (dois por cento)** sobre o Faturamento Bruto Mensal, repassados mensalmente à Prefeitura Municipal de Ananindeua, até o dia 10 do mês subsequente ao apurado.

8 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Técnica serão entregues em sessão pública que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados neste Edital, por representante credenciado pela proponente, através de procuração, com poderes para tomar deliberações, com firma reconhecida do outorgante, devendo, ainda, o credenciado, exibir à CPL, antes da entrega dos envelopes, esta credencial, acompanhada de seu documento de identidade, indicado na procuração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

- 8.1.1 A não apresentação deste credenciamento não implicará na inabilitação do licitante, mas o impedirá de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos envelopes 1 e 2 (Documentação e Proposta Técnica).
- 8.1.1.1 Se o representante da proponente for sócio ou proprietário da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua investidura e poderes pela decorrente, devidamente registrado, em original ou cópia autenticada, que substituirá a procuração de que trata o item anterior.
- 8.1.1.1.1 Na falta da procuração ou do documento descrito em 8.1.1.1, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, ficando impedida de consignar em ata as suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário.
- 8.1.1.1.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 8.1.1.1.3 Somente será admitida a participação de apenas um representante para cada proponente. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão se pronunciar.
- 8.2 Os documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, rubricados em seus fechos, com a seguinte identificação na parte externa:

*A) ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 999999/99
DATA: dd/mm/aaaa
HORA: 09:30H
Razão Social do Licitante*

*B) ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 999999/99
DATA: dd/mm/aaaa
HORA: 09:30H
Razão Social do Licitante*

*C) ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 999999/99
DATA: dd/mm/aaaa
HORA: 09:30H
Razão Social do Licitante*

8.3 DA HABILITAÇÃO

8.3.1 Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, **devidamente encadernada**, formando 01 (um) jogo distinto e conter:

8.3.2 A documentação relativa à habilitação jurídica

I - Cédula de identidade dos sócios da Empresa;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

I - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Ficha de Inscrição Cadastral- (Inscrição Estadual);

III - Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante (Se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária);

VI - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante;

VII - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa da Seguridade Social (INSS);

VIII - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

8.3.4 A documentação relativa à qualificação técnica

I - Registro do licitante e do seu responsável técnico na entidade profissional competente (CRA - Conselho Regional de Administração);

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - A comprovação exigida em II, acima, se fará mediante a apresentação, pela licitante, de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante opera ou já operou terminais de passageiros de dimensão e movimento compatíveis com o do objeto licitado, qual seja o movimento de não menos que 50.000 (cinquenta mil) embarques anuais, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a execução.

IV - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação (protocolo de entrega do edital e anexos).

8.3.5 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo fórum da sede do licitante;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
CNPJ: 99.999.999/0001-99
BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades limitadas (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticada.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317 de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticada.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada;
 - a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a Certidão do Conselho.

8.3.6 Da Habilitação Técnica – Metodologia de Execução

8.3.6.1 Juntamente com a documentação de habilitação a proponente deverá apresentar a Metodologia de Execução, em impresso e em CD-ROM gravado, consubstanciada em Plano de Trabalho para execução dos serviços objeto da licitação, observando todos os dados constantes das Especificações Técnicas e do presente Edital, devendo conter, obrigatoriamente, o seguinte:

- Metodologia e Plano de Operação do Terminal Rodoviário de Ananindeua, contendo descrição detalhada dos serviços que a concessionária se propõe a executar e cujos documentos consistirão em prova de conhecimento do objeto da licitação, quais sejam:
 - sistema de bilhetagem e cobrança;
 - operação e manutenção de equipamentos;
 - serviços de apoio aos usuários e de segurança;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

- sistema de embarque e desembarque dos passageiros;
- características dos serviços e dos equipamentos utilizados;
- características da demanda atual de transporte;
- operação de embarque e desembarque.

8.3.6.2 Na elaboração da Metodologia e Plano de Operação do Terminal Rodoviário, a licitante deverá considerar a operação de forma tal que atenda, adequadamente, a demanda de passageiros, inclusive nos seus períodos e horários de “pico”, durante todo o período da concessão.

8.3.6.3 A pontuação pela apresentação da Proposta Técnica terá o seguinte critério:

- sistema de bilhetagem e cobrança: 10 pontos
- operação e manutenção de equipamentos: 10 pontos
- serviços de apoio aos usuários e de segurança: 20 pontos
- sistema de embarque e desembarque dos passageiros: 20 pontos
- características dos serviços e dos equipamentos utilizados: 05 pontos
- características da demanda atual de transporte: 05 pontos
- operação de embarque e desembarque: 10 pontos

8.3.6.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

8.3.6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial e conforme Resolução CFC nº 871, de 23.03.00), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os seguintes indicadores:

Liquidez corrente : AC / PC = maior ou igual a **1,5**

Imobilizado : $(RP + AP) / PL$ = maior ou igual a **2,5**

Sendo: AC = Ativo Circulante
RP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PL = Patrimônio Líquido

8.3.6.4.2 O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

8.3.6.4.3 Certidão negativa de falência ou concordata fornecida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.3.6.4.4 A liberação da garantia será procedida no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da publicação/comunicação do resultado final da presente licitação, atualizada monetariamente, nos termos do § 4, do art. 56, da Lei 8.666/93.

8.3.6.4.5 Comprovação de capital social, mínimo, de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, até a data de abertura desta CONCORRÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

8.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.4.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada individualmente por cartório competente ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 8.4.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que não fixarem o prazo de validade, serão desconsiderados, observando-se o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de abertura da licitação.
- 8.4.3 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 8.4.4 A ausência de qualquer documento exigido à habilitação implicará automaticamente na inabilitação da proponente, que terá seu envelope de Nº 2 – Proposta Comercial, devolvido, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9 PROPOSTA FINANCEIRA

- 9.1 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou editadas por computador, redigidas em idioma nacional, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número dessa CONCORRÊNCIA, contendo:

Anexo I : Minuta do Contrato, com o ciente do proponente, ou declaração de conhecimento do teor do futuro contrato a ser assinado.

Anexo II : Carta de apresentação da Proposta Comercial.

Anexo III : PROPOSTA TÉCNICA informando o percentual de remuneração da concessão, a partir do mínimo de 2% (dois por cento).

OBS: O percentual de remuneração a ser repassado à Prefeitura Municipal não poderá ser inferior a 2% (dois por cento), ficando claro, desde já, **para este item**, que o maior percentual fará jus à maior pontuação. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos quando a licitante propuser o percentual mínimo admitido pelo presente Edital e serão atribuídos 5 (cinco) pontos a mais para cada 1% (um por cento) além daquele mínimo previsto. Não se admitirá o oferecimento de frações. O percentual a ser oferecido será sempre de inteiros.

10 ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 10.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será efetuada no dia da apresentação dos mesmos, à vista dos licitantes presentes, que serão convidados a rubricá-la. Os envelopes correspondentes às propostas comerciais deverão permanecer lacrados, sendo apenas rubricados em seu fecho, pelas proponentes presentes à reunião.
- 10.2 Após a análise da documentação de habilitação, e transcorrido o prazo para interposição de recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas consideradas habilitadas. Às concorrentes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

11 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 11.1 É facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

11.2 Durante esse período, nenhuma proponente poderá entrar em contato com funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA para tratar de assuntos relacionados a esta licitação, salvo se convocado para prestar esclarecimentos.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O critério de julgamento das propostas será a de MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

12.2 O julgamento será realizado por Comissão especialmente designada pelo Sr. Prefeito Municipal quando da abertura dos envelopes de documentação e proposta técnica.

12.3 Será considerada como data base da proposta a data fixada para sua apresentação.

12.4 **Será desclassificada a Proposta Técnica que:**

12.4.1 Não atender às exigências do ato convocatório.

12.4.2 Não atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

12.5 **No caso de empate entre duas ou mais proponentes, será declarada vencedora a empresa que apresentar o maior percentual de remuneração à Administração. Se o empate permanecer, a classificação se fará mediante sorteio.**

13 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos desta CONCORRÊNCIA, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito, e entregues, pessoalmente, na CPL, sito à Rua Pinto Silva nº 84, Centro Administrativo nos dias úteis, horário de 8:00h (oito) horas às 12:00h (doze) horas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

13.2 Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, por escrito, a todas as proponentes, até 5 (cinco) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

13.3 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

14 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

14.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA reserva-se o direito de, até 5 (cinco) dias corridos antes da apresentação das propostas para emitir aditamentos aos documentos desta CONCORRÊNCIA para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

14.2 Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos desta CONCORRÊNCIA fornecidas através de aditamentos emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA / Comissão Permanente de Licitação, os quais serão numerados por ordem de emissão.

15 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O recebimento das propostas não implica na sua aceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

15.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA poderá rejeitar toda e qualquer proposta que julgue não atender às condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA, não cabendo às proponentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada, salvo o estabelecido no art. 49, da Lei 8.666/93.

- 15.3 Desde já fica estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA não considerará propostas:
 - 15.3.1 entregues depois da hora e data estabelecidas para seu recebimento;
 - 15.3.2 em desacordo com os documentos desta CONCORRÊNCIA, desde que impossibilitem a sua equalização com as demais;
 - 15.3.3 ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
 - 15.3.4 que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento;
 - 15.3.5 com percentual de remuneração inferior a 2% (dois por cento).

16 ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 16.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA após o encerramento da licitação comunicará o resultado ao licitante vencedor no ato a sua escolha ou através de fax, telex ou carta, tendo como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação e, concomitantemente, providenciará a publicação do resultado do julgamento da Comissão no Diário Oficial da União.
- 16.3 No prazo de 10 (dez) dias corridos, após convocado regularmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, o representante credenciado da PROPONENTE VENCEDORA deverá comparecer ao Departamento de Licitação, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 16.4 Não havendo cumprimento deste prazo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA eliminará a PROPONENTE escolhida, que ficará sujeita à multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.5 Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por desatendimento da notificação a que se refere o item 16.3, acima, ou na hipótese prevista no item 16.6, abaixo, deste Edital, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.
- 16.6 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17 RECURSOS

- 17.1 Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

17.2 Se todos os licitantes forem inabilitados / desclassificados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação/proposta escoimada da causa que a ensejou.

18 REAJUSTAMENTO

18.1 O percentual de remuneração poderá ser reajustado, anualmente, ou sempre que necessário para restabelecer o que as partes pactuaram, cabendo à Administração, sempre que julgar necessário, proceder a auditorias e / estudos na documentação da contratada.

19 PREÇO E REMUNERAÇÃO

19.1 A CONTRATADA deverá efetivar o pagamento à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao faturamento bruto apurado, sujeito à penalidade de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal a título de multa por atraso e juros de mora equivalente a 1% (um por cento) sobre o faturamento mensal ao mês pro rata dia até a data do efetivo pagamento.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei de nº 8.666/93.

20.1 As garantias oferecidas neste item poderão ser prestadas em espécie, Carta de Fiança Bancária ou através de Seguro Garantia, com validade até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do CONTRATO.

20.2 Se até 30 (trinta) dias do vencimento da Carta de Fiança Bancária ou do Seguro Garantia, ainda não tiver sido emitido o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, a CONTRATADA se obriga a substituí-la(o) por outra de igual valor, que terá validade de até 60 (sessenta) dias após a nova data estimada para o encerramento do CONTRATO. A referida substituição será efetuada até 20 (vinte) dias consecutivos antes do vencimento da carta de fiança/seguro garantia a ser substituída, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

20.2.1 As garantias de que trata este item, não executadas nos termos deste CONTRATO, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

20.2.2 Em caso de aditamento do CONTRATO, importando tal fato na elevação do seu valor total estimado, a CONTRATADA se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

20.2.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21 SANÇÕES / PENALIDADES

21.1 Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência

b) Multa, na forma prevista no CONTRATO (Anexo I, deste edital – Minuta).

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

d) Ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22 DOS TRABALHOS

- 22.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 22.2 A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA sobre o andamento dos serviços, bem como, prestar todas as informações referentes aos serviços já executados, ou em execução.
- 22.3 A CONTRATADA deverá manter seu quadro de pessoal sempre completo. Todo e qualquer custo adicional em razão da falta de pessoal será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 23.3.1 Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos trabalhos, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, a relação do pessoal a ser alocado na execução dos trabalhos, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, o direito de rejeitar aqueles que, com base nas suas qualificações, não atenderem às necessidades dos trabalhos.
- 23.3.2 Todos os profissionais que forem apresentados pela CONTRATADA em sua documentação técnica deverão estar disponíveis para participar dos serviços, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, a qualquer momento, a menos que por motivo de força maior, sejam substituídos, desde que haja a concordância prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 22.4 O quantitativo de pessoal, veículos, materiais diversos, equipamentos, etc., previstos, deverá ser total ou parcialmente mobilizado, de acordo com as necessidades dos serviços e/ou exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 22.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA controlará os trabalhos na amplitude que julgar necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 22.6 A CONTRATADA deverá ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA de todos os prejuízos que comprovadamente lhe causar direta ou indiretamente.

23 DOS EMPREGADOS

- 23.1 Todos os empregados da CONTRATADA, ligados diretamente à execução dos serviços, objeto do CONTRATO, oriundo desta licitação, deverão estar uniformizados, munidos de todos os EPI's necessários às atividades e portando identificação (crachá), fornecida pela CONTRATADA.
- 23.2 Preferencialmente a CONTRATADA deverá recrutar pessoal habilitado no Município de Ananindeua.

24 DOS EQUIPAMENTOS

- 24.1 A CONTRATADA se obriga a realizar, periodicamente, ou quando se fizerem necessárias, a inspeção, vistoria e manutenção dos equipamentos envolvidos na prestação dos serviços.
- 24.2 Os equipamentos não poderão ser utilizados quando não possuírem condições técnicas e de segurança necessárias à realização plena dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

- 24.2.1 Os equipamentos deverão estar sempre disponíveis para uso na prestação dos serviços, ou seja, em caso de manutenção ou reforma, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente, por outro de mesmo tipo. Caso a CONTRATADA opte por substituir o equipamento por outro de capacidade superior, somente fará jus à remuneração do equipamento substituído.
- 24.3 No caso de utilização excepcional de equipamentos de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, a CONTRATADA ficará responsável pela sua operação, conservação e manutenção, corretiva e preventiva, e devolução ao término da prestação dos serviços, no mesmo estado em que lhes foram cedidos.
- 24.3.1 Os equipamentos, caso cedidos para execução dos serviços, quando da sua devolução, serão inspecionados e testados conjuntamente. Caso apresentem alguma anormalidade, os mesmos serão reparados pela CONTRATADA e entregues à CONTRATANTE.
- 24.3.2 Todos os equipamentos listados no CONTRATO deverão ser apresentados no início do expediente, limpos e em boas condições de funcionamento, e com manutenção preventiva em dia.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos trabalhos efetuados.
- 25.2 Qualquer entendimento entre a CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA será sempre por escrito, para se evitar inconvenientes futuros.
- 25.3 É vedado à CONTRATADA presentear ou gratificar empregados da CONTRATANTE, bem como, favorecê-los de qualquer forma.
- 25.4 A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, até que seja procedida a regularização.
- 25.5 Fazem parte do presente edital:

Anexo I : Minuta do Contrato, com o ciente do proponente, ou declaração de conhecimento do teor do futuro contrato a ser assinado;

Anexo II : Carta Credencial para o(s) Representante (s) da PROPONENTE;

Anexo III : Carta de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo IV: Descritiva do Terminal Rodoviário;

Anexos V : Termo de Encerramento.

Ananindeua, 99 de maio de 2.018.

SEBASTIÃO GODINHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ANANINDEUA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Ananindeua – PA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, IZALDINO ALTOÉ, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e, aqui representada por seu Sócio Gerente,como CONTRATADA, por força do despacho exarado no Processo Licitatório CP 311013/09, sob a modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR TÉCNICA e PREÇO, sujeita às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, mais a legislação aplicável, ajustam-se e convencionam as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constituem o objeto deste contrato a administração, operação, manutenção e exploração comercial de serviços, boxes, lojas, guichês e áreas do que será o único ponto autorizado de embarque e desembarque de passageiros das linhas intermunicipais de curta, média e longa distância, bem como das linhas interestaduais do Município de Ananindeua – PA.
- 1.2 A operação de que trata a condição anterior está representada pelo embarque e desembarque de passageiros e pelo fornecimento dos correspondentes dados estatísticos dos movimentos à CONTRATANTE.
- 1.3 Dentre os serviços que a CONTRATANTE concede que a CONTRATADA direta ou indiretamente explore, inclui-se publicidade, sanitários e banhos, estacionamento e guarda-volumes, sem a eles restringir-se.
- 1.4 Toda a renda da exploração e todos os encargos da administração da Rodoviária são exclusivos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1 Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:
 - 2.1.1 Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 999999/99 e seus anexos.
 - 2.1.2 Proposta Comercial datada de DD/MM/AAAA.
 - 2.1.3 Metodologia e Plano de Operação do Terminal Rodoviário de Ananindeua
- 2.2.1 As disposições deste Contrato prevalecem sobre as de seus Anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados no item 2.1 acima.
- 2.3 As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente CONTRATO, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

- 3.1 Ceder a administração, operação, manutenção e exploração comercial de serviços do Terminal Rodoviário de Ananindeua, sem contudo transferir a sua propriedade à CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

- 3.2 Fornecer a infra-estrutura completa necessária à sua implantação e à sua operação, representada pelos acessos pavimentados, iluminados, sinalizados e ladeados por meios-fios, iluminação pública da área externa, inclusive postes e redes, elétrica, pluvial, de telefone, de água e esgoto.
- 3.3 Assegurar, durante toda a vigência deste contrato, que o Terminal Rodoviário de Ananindeua seja o único ponto de embarque e desembarque de passageiros que deixem ou demandem o município.
- 3.4 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços.
- 3.5 Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados e à adoção de normas e métodos condizentes com a sua boa execução e com os interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 3.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao CONTRATO.
- 3.7 Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, um técnico de seu próprio quadro ou de terceiro, que atuará como fiscal do CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar o contrato em sintonia com o que estabeleceu o edital nº 999999/99, sua proposta, com o que aqui se estabelece e com as orientações que o Município vier a publicar, o que inclui pessoal e encargos, materiais, tributos, energia elétrica, água e esgoto etc.
- 4.2 Arcar com todos os custos relativos a administração, operação e manutenção do Terminal Rodoviário de Ananindeua, bem assim auferir rendimento com a sua exploração comercial.
- 4.3 A CONTRATADA manterá em vigor seguro do imóvel, pertinentes ao bem público ora concedido e dos acessórios recomendados pela prudência e boa gestão.
- 4.4 Impedir a permanência e a ação de desocupados, pedintes, ambulantes e pessoas de má conduta, para tanto contando, se isto for necessário, com os bons préstimos da força policial do Estado.
- 4.5 Permitir e facilitar o acesso de prepostos municipais a informações e dados que devam levantar em função de Reclamação feita por Usuário da Rodoviária.
- 4.6 Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 4.7 Disponibilizar, sempre que solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, toda documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com os serviços.
 - 4.7.1 Fica expressamente pactuado que, se porventura a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste CONTRATO, seja de natureza fiscal trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro CONTRATO, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, notificação, intimação ou condenação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

- 4.7.2 A CONTRATADA ressarcirá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, independente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, especialmente na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiências, e por seus prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração do advogado e do preposto da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 4.7.3 Assistirá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ou compensar seu crédito com os pagamentos devidos à CONTRATADA com base neste ou em outro CONTRATO.
- 4.8 Promover o registro deste CONTRATO e seus aditivos perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetidos de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação.
- 4.9 Suprir, em tempo hábil, qualquer ausência de empregado alocado, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e impedir a solução de continuidade na execução dos SERVIÇOS.
- 4.10 Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer SERVIÇOS que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados.
- 4.10.1 No caso de a CONTRATADA recusar-se a corrigir prontamente os defeitos, omissões ou falhas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA procederá a correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelos custos que daí advenham, além das multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA se ressarcir através dos créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste ou em outro CONTRATO.
- 4.11 Manter registros precisos e atualizados de todos os custos, despesas, transações financeiras e obrigações relacionadas com a execução dos SERVIÇOS.
- 4.11.1 Para fins de auditoria, os registros acima referidos deverão ser colocados à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ou de quem ela designar, durante o horário normal de trabalho no escritório da CONTRATADA.
- 4.12 Credenciar, por escrito, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, um representante que será seu único interlocutor no que diz respeito à execução dos SERVIÇOS.
- 4.13 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.
- 4.14 Relativas à Segurança**
- 4.10.1 Fornecer aos seus empregados, tornando seu uso obrigatório, todo e qualquer EPI (equipamento de proteção individual ou coletivo) que a atividade desenvolvida pelo mesmo exija. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA não fornecerá EPI's em nenhuma hipótese, conseqüentemente, é proibido aos empregados da CONTRATADA usar EPI's da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 4.10.2 Assumir qualquer responsabilidade por acidente que seus empregados venham a sofrer ou provocar a terceiros por ocasião dos testes e dos serviços contratados, excluindo a Prefeitura Municipal de Ananindeua de qualquer compromisso com o fato gerador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

- 4.10.2.1 No caso de ocorrer algum acidente do trabalho no local de prestação de serviços a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à FISCALIZAÇÃO uma cópia da CAT (comunicação de acidente do trabalho).
- 4.10.3 Periodicamente a equipe de Segurança do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ou a Comissão por ela designada para este fim, fará inspeções de segurança na área de execução dos serviços, podendo estar acompanhada ou não da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA. Esta equipe estará investida de poderes para paralisar os serviços da CONTRATADA, caso sejam detectadas irregularidades que impossibilitem a execução dos serviços com níveis mínimos de segurança. A paralisação prosseguirá até a solução das irregularidades. Os custos advindos destas paralisações serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.10.4 Os procedimentos de segurança da CONTRATADA deverão estar de acordo com as Instruções Normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho.
- 4.10.5 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá efetuar despesas e / ou celebrar acordos em nome do Município de Ananindeua.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ou terceiros.
- 5.2 O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS.
- 5.3 O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, tais como:
- 5.3.1 fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos SERVIÇOS considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;
- 5.3.2 recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA conforme estabelecido no item 3.1. O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos SERVIÇOS.
- 5.3.3 Proceder à verificação e à aprovação dos documentos que originaram a remuneração repassada aos cofres do município.
- 5.3.4 Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir à realização dos SERVIÇOS, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas para que esta providencie a imediata correção das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1 Este contrato vigorará por 5 (cinco) anos, contados da data do início das operações, mediante **termo de entrega** e prorrogável por igual período, mediante acordo entre as partes por motivo de interesse

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

público plenamente justificado, desde que, para tanto, a parte interessada manifeste sua intenção neste sentido, com antecedência mínima de 06(seis) meses do termo final do prazo de vigência do contrato.

- 6.2 Findo o contrato, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE, livres e desembaraçados, o prédio, suas instalações e benfeitorias, para reintegrarem o acervo público.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E REMUNERAÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA deverá efetivar o pagamento de 4% (quatro por cento) à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao faturamento líquido apurado e deduzidos de todos os encargos, sujeito à penalidade de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal a título de multa por atraso e juros de mora equivalente a 1% (um por cento) sobre o faturamento mensal ao mês pro rata dia até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES DAS TARIFAS / REAJUSTES

- 8.1 As tarifas de embarque cobradas no Terminal Rodoviário de Ananindeua terão os seus valores iguais aos dos praticados nos terminais rodoviários do Estado do Pará, conforme valores discriminados nas tabelas a seguir:

| SERVIÇOS | DISCRIMINAÇÃO | TARIFA DE EMBARQUE (EM R\$) |
|---|--|-----------------------------|
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CONVENCIONAL | Transporte convencional intermunicipal de curta distância - trechos iguais ou inferiores a 100 Km's. | R\$ 0,80 |
| | Transporte intermunicipal convencional de média distância - trechos superiores a 100 km's e iguais ou inferiores a 200 km's. | R\$ 1,83 |
| | Transporte intermunicipal convencional de longa distância. – trechos superiores a 200 km's. | R\$ 2,18 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL COMPLEMENTAR | Transporte complementar intermunicipal - de trechos iguais ou inferiores a 100 Km's. | R\$ 0,80 |
| | Transporte intermunicipal complementar - de trechos superiores a 100 km's e iguais ou inferiores a 200 km's. | R\$ 1,83 |
| | Transporte intermunicipal complementar - De trechos superiores a 200 km's e iguais ou inferiores a 250 km's. | R\$ 2,18 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL ALTERNATIVO | Transporte alternativo intermunicipal de curta distância - trechos iguais ou inferiores a 100 km's. | R\$ 0,26 |
| | Transporte alternativo intermunicipal de média distância - trechos superiores a 100 km's e até 250 km's. | R\$ 0,75 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL | Transporte interestadual. | R\$ 3,51 |

- 8.2 Os valores locativos serão reajustados conforme previsto nos contratos, respeitadas as disposições legais que regem a matéria.

- 8.2 Os valores das tarifas de embarque que trata esta cláusula, salvo tarifa interestadual que é regulada pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), serão reajustados com periodicidade anual e será calculado, mediante aplicação da variação acumulada do índice do INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice que vier a sucedê-lo.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

9.1 Para garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a CONTRATADA deverá prestar caução em favor da CONTRATANTE, na data da sua assinatura, em valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsto no Caderno de Instruções da CP 999999/99, em uma das modalidades permitidas pelo Art. 56, da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Em dinheiro;
- b) Em títulos da dívida pública;
- c) Através de fiança bancária;
- d) Por seguro garantia.

9.2 Essa garantia será renovada a cada ano de vigência do contrato de concessão, quando dela se desobrigará a CONTRATADA. Todavia, caso hajam garantias prestadas em moeda, estas lhe serão devolvidas com correção por índice oficial aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

10.1 O percentual de remuneração poderá ser reajustado, anualmente, ou sempre que necessário para restabelecer o que as partes pactuaram inicialmente, cabendo à Administração, sempre que julgar necessário, proceder a auditorias e / estudos na documentação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA somente poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente CONTRATO, mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS

12.1 Pela inexecução parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de 50 UFM até 1.000 UFM.

faltas leves: de 50 UFM's a 200 UFM's
Faltas médias / regulares: de 200 UFM's a 400 UFM's
Faltas graves: de 400 UFM's a 1.000 UFM's

A Administração definirá a gravidade das faltas no processo administrativo.

Nota: UFM corresponde a Unidade Fiscal do Município, cujo valor, em 04/11/2013 é de R\$ 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos).

12.2 Caso a CONTRATADA não proceda ao pagamento da multa no prazo estabelecido à CONTRATANTE, a mesma executará a caução prestada nos termos do contrato, de que trata a sua condição na sub-cláusula 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, independentemente de qualquer aviso ou comunicado judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

13.1.1 inadimplemento de qualquer CLÁUSULA, condição ou dissolução deste CONTRATO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

- 13.1.2 falência, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial, requerida ou homologada;
- 13.1.3 quando as multas aplicadas atingirem um total de 5 (cinco) infrações graves ou de apenas uma, caso seja considerada pela Administração como aplicável.
- 13.1.4 recusa na reparação ou substituição do serviço rejeitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 13.2 Ocorrendo rescisão do CONTRATO por inadimplência da CONTRATADA e, ainda, nos casos previstos nos subitens 13.1.1 a 13.1.4, fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA o direito de imitir-se liminarmente na posse dos serviços já executados, que estejam sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o CONTRATO a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA.
- 13.3 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

- 14.1 A tolerância ou não do exercício, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, de quaisquer direitos a ela assegurados, neste contrato ou na lei em geral, não será interpretado como novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 15.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste CONTRATO, pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente CONTRATO.
- 15.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto em 15.1.
- 15.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SEGUROS

- 16.1 A CONTRATADA se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei, com vigência a partir da data de início dos serviços até o seu encerramento.
- 16.2 A CONTRATADA será responsável pela contratação por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, imóveis, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos serviços, sob pena de assumir diretamente todos os riscos e ônus inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA exigirá da contratada, quando da formalização do encerramento contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços, objeto deste contrato, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

especial a Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e o Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS.

- 17.2 A contratada, **OBRIGATORIAMENTE**, quando da devolução do TERMINAL RODOVIÁRIO, deverá entregá-lo nas mesmas condições de funcionalidade, higiene e conservação que o recebeu.
- 17.2.1 A assinatura do Termo de Encerramento Contratual não isenta a contratada de responsabilidades remanescentes previstas neste contrato ou na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES/PENALIDADES

- 18.1 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:
- 18.1.1 Advertência.
- 18.1.2 Multa, conforme prevista na Cláusula Décima Segunda deste CONTRATO.
- 18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.
- 18.1.4 Ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este CONTRATO serão enviadas para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de **Designar**

Endereço

CEP.: 99999-000 - Ananindeua, Pará

Telefone: (91) 9999-9999

- 19.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste CONTRATO são considerados sem efeito e somente o estipulado no CONTRATO e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.
- 19.3 A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.
- 19.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

- 20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Ananindeua - Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO e de sua execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua - PA, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF :

NOME:
CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
CNPJ: 99.999.999/0001-99
BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

ANEXO II

Sugestão de Modelo para a Carta Credencial para o(s) Representante (s) da PROPONENTE.

Utilizar papel timbrado da PROPONENTE

Local e Data

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Ananindeua - PA

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – N.º 999999/99.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa vem, pela presente informar a V.S.^a, que o(s) Sr. (s) portador (es) da carteira (s) de identidade (s) números (s) é (são) pessoa (s) designada (s) por esta empresa para representá-la junto à Comissão Permanente de Licitação nos assuntos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto concordar, discordar, interpor ou denegar recursos e assinar atas, recibos e declarações.

Atenciosamente,

(nome, assinatura e cargo do responsável legal da proponente)

OBS: a firma do outorgante deverá ser reconhecida)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

ANEXO III

**SUGESTÃO DE MODELO PARA A CARTA DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

(Utilizar papel timbrado do proponente)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Ananindeua - PA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – N.º 999999/99.
Prezados Senhores,

Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus aditivos de números com os quais concordamos e tendo tomado pleno conhecimento da natureza e condições dos trabalhos, nela contidos, no que possam afetá-la em custo e prazo, apresentamos uma proposta para execução dos referidos serviços.

Declaramos que a empresa assume inteira responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada e expressamente autoriza qualquer pessoa física ou jurídica a fornecer à Comissão Permanente de Licitação as informações atinentes ao assunto que essa entidade julgar oportuno obter, bem como, comprometemo-nos a fornecer todas as informações complementares que a Comissão Permanente de Licitação solicitar sob pena de desclassificação.

Nossa proposta é válida por um período de 60 (sessenta) dias, conforme o item Aceitação das Propostas, constante do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA – N.º 999999/99.

Obrigamo-nos ainda, caso nos seja adjudicado o CONTRATO, a assiná-lo dentro do prazo de 03 (três) dias corridos a contar da data da notificação pela Prefeitura, bem como atender a todas as condições prévias à assinatura do contrato.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ANEXO IV

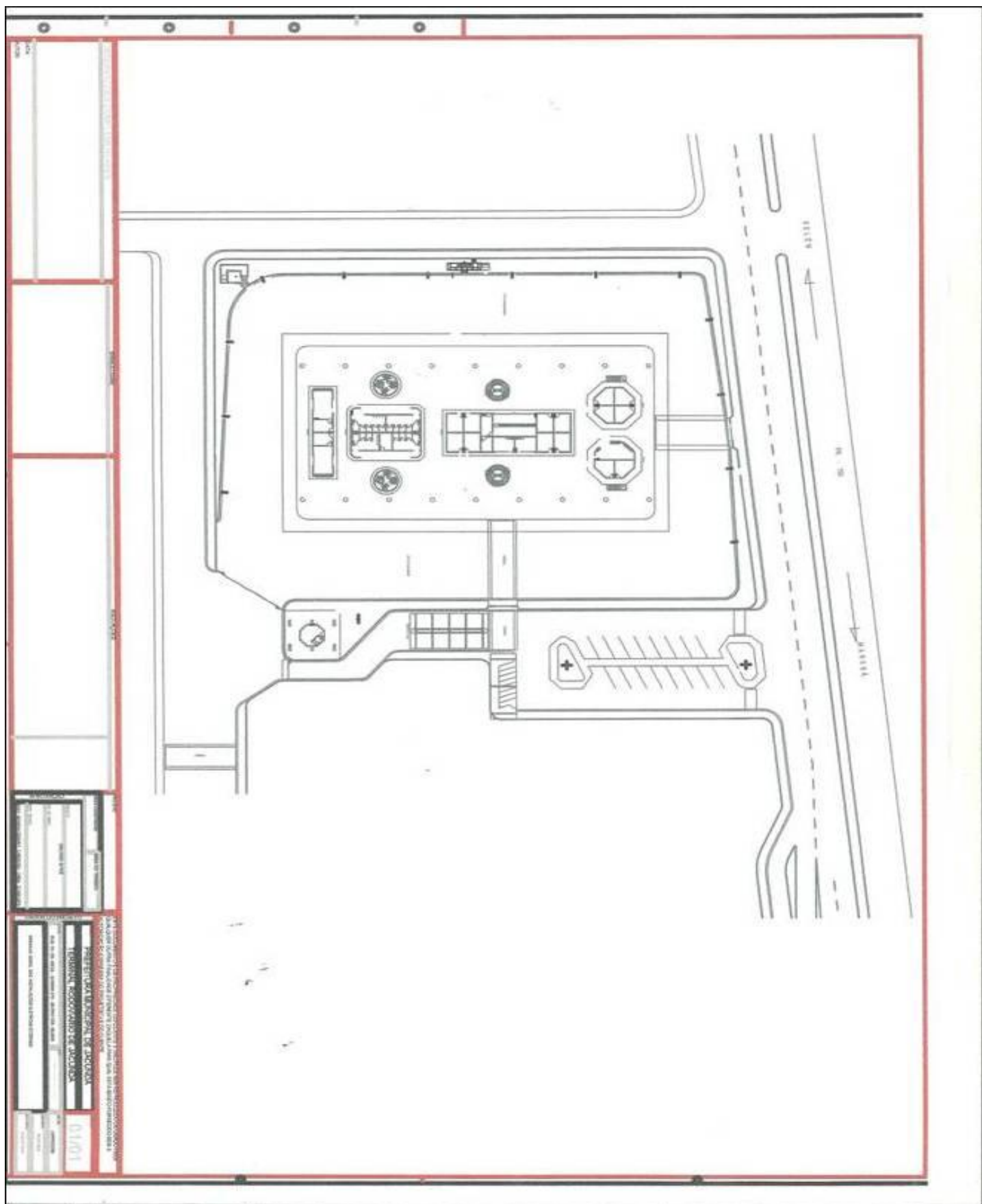
PRANCHA A-01 (PRECISA INSERIR DE ANANINDEUA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

Descritiva do Terminal Rodoviário (ÁREA TOTAL DO TERRENO) ILUSTRATIVO

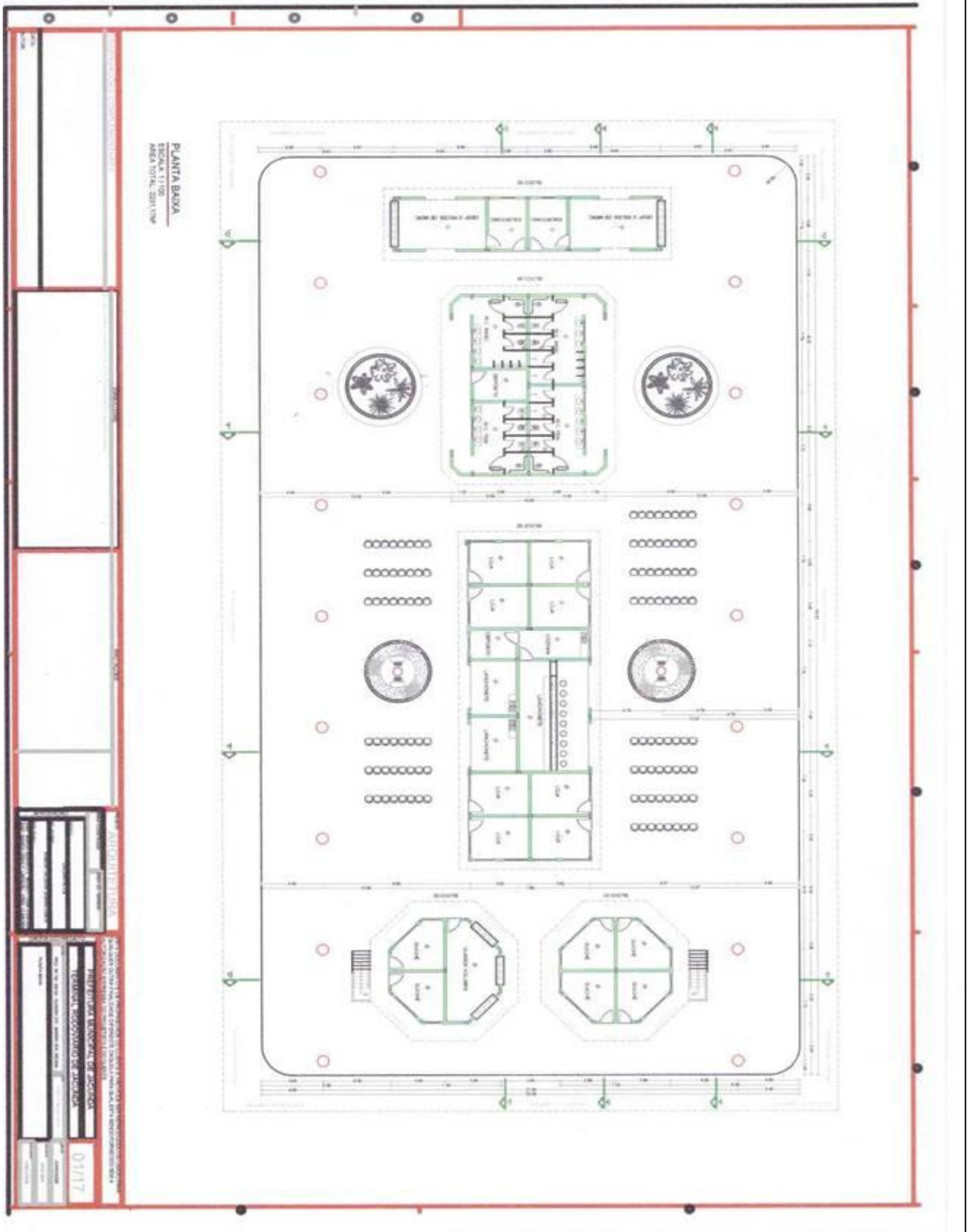


Descritiva do Terminal Rodoviário (ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CNPJ: 99.999.999/0001-99

BR 316 KM 8 – Rua Magalhães Barata 1515 - Centro

Contém esta proposta, (.....) páginas, numeradas de 01 (um) a (.....), encerrando-se na página nº(.....).

Ananindeua - PA,....., de de 2013.

Empresa
Nome do assinante
CPF
Cargo